



**MINUTA DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA E A EMPRESA EQUATORIAL PIAUÍ
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

PROC. Nº 23855.004192/2022-23

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR com sede no(a) Av. São Sebastião, 2819, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 64.202-02, na cidade de Parnaíba - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representada pelo Reitor JOÃO PAULO SALES MACEDO, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação – MEC, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1774313, e a empresa EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., empresa prestadora de serviços de distribuição de energia elétrica, com sede na Avenida Maranhão, 759 - Centro Sul – Teresina/PI - CEP 64.001-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.840.748/0001-89, neste ato representada conforme o seu Estatuto Social, considerando o que consta no Processo nº 23855.004192/2022-23, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração na redação da 'Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência' do Termo de Contrato nº 04/2022, considerando o Termo de Referência da Contratação, o Processo nº 23855.004192/2022-23, e a Cláusula Décima do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1. A 'Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência' do Termo de Contrato nº 04/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará por **prazo indeterminado**, a contar da data de sua assinatura, com base no Art. 62, § 3º, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Orientação Normativa nº 36, de 2011, da Advocacia-Geral da União.

Parágrafo Primeiro: Cada contrato individualizado (GRUPO A e GRUPO B) possui vigência específica, que está prevista no próprio instrumento e, na sua falta ou quando de seu término, vigorará a previsão contida no caput da presente cláusula.

Parágrafo Segundo: Nos próximos exercícios financeiros deverão ser comprovadas, a cada exercício, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, cujos documentos deverão ser encaminhados, pela Equipe de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 3323-5310
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



Fiscalização do Contrato, à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a declaração da disponibilidade orçamentária pela autoridade competente da CONTRATANTE.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2022, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parnaíba-PI, 2023.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
UFDPAR/CONTRATANTE

HÉLIO REINALDO RAFAEL FILHO
CONTRATADA
Diretor Presidente
CPF: 845.480.104-91

**PAULO FERNANDO DE MIRANDA
MEDEIROS**
CONTRATADA
Superintendente
CPF: 590.580.214-91

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

NOME: Raphaela da Mota Silva
RG.: 218689925 – SSP/RJ

NOME: Alderane de Sousa Lima
RG.: 2630705 – SSP/PI